



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Consultoria Especializada em Meio Ambiente e Gestão de Resíduos Sólidos para elaboração de Estudos Técnicos que indiquem área adequada para implantação de Aterro Sanitário em Alto Paraíso de Goiás.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Consultoria pessoa jurídica.

1 - CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, buscando resolver a problemática da disposição final dos resíduos sólidos urbanos, inaugurou no ano de 1995 um Aterro Controlado que contava com uma Usina de Triagem, porém, devido o alto custo de manutenção do sistema adotado, o projeto não prosperou.

Atualmente a Usina de Triagem está desativada e o local do antigo Aterro Controlado continua sendo o destino final dos resíduos sólidos urbanos, o que acarreta uma série de problemas técnico-operacionais, dificultando a compatibilização com a legislação vigente. Levantamentos de diferentes instituições apontam para inadequação do local atualmente utilizado como depósito dos resíduos sólidos urbanos, porém, nenhum deles conclusivos.

A localização do destino final dos resíduos sólidos urbanos encontra-se próximo do Aeródromo de Alto Paraíso de Goiás, dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA) regulamentada pela Resolução do CONAMA nº 04, de 09 de outubro de 1995. Outra questão relacionada à localização é a proximidade do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, porém, o Plano de Manejo do Parque Nacional, realizado pelo ICMBio, excluiu a mencionada área da zona de amortecimento, assim como excluiu a área do Aeródromo.

2 - OBJETIVO

O objetivo básico é a contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos técnicos, ambientais e de gestão de resíduos sólidos, que possibilitem a definição de área adequada sob os aspectos sociais, ambientais e econômicos que permitam a implantação de Aterro Sanitário no Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, considerando a possibilidade de vir a existir sistemas de coleta seletiva e consórcios intermunicipais para utilização do aterro sanitário ou para utilização de equipamentos necessários à sua operacionalização.

3 – ATIVIDADES PRELIMINARES

Desenvolvimento de considerações que indique o grau de viabilidade física para constituição de Consórcio Intermunicipal para destinação de resíduos sólidos entre os municípios vizinhos e confrontantes ao Município de Alto Paraíso de Goiás/GO;

Levantamento de informações sobre a existência de catadores de materiais recicláveis atuando coletiva ou individualmente em Alto Paraíso de Goiás e nos municípios vizinhos/confrontantes;



Caracterização dos resíduos sólidos coletados em Alto Paraíso de Goiás/GO (composição média), estimativa dos volumes passíveis de reciclagem (secos e orgânicos) e dos volumes caracterizados como rejeitos; e indicações básicas de modelo de coleta seletiva aplicável.

Realização de workshop para apresentação, à comunidade de Alto Paraíso de Goiás/GO dos trabalhos que serão realizados.

4 - ABRANGÊNCIA

Município de Alto Paraíso de Goiás

5 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Deverá ser feita escolha da área para receber o aterro sanitário ao longo dos limites municipais de Alto Paraíso, tendo como base aspectos técnicos, ambientais e legais. Para tal, deverão ser feitos diversos estudos de escritório, laboratório e campo, permitindo a determinação exata das áreas mais aptas para o empreendimento.

Com base nos estudos que deverão ser efetuados, deverão ser identificadas três áreas mais favoráveis à instalação do aterro sanitário, sendo esta etapa fundamental no que tange à adequação do projeto às normas técnicas e legislação ambiental vigente, evitando-se futuras sanções administrativas e penais.

Deverão ser levadas em consideração as seguintes etapas/estudos:

Abordagem Histórica do Empreendimento

Analisar todos os documentos existentes, como licenças ambientais, relatórios, laudos técnicos, pareceres, projetos preliminares, ações públicas e outros que porventura estejam diretamente relacionados ao empreendimento.

Estudo de Macroáreas

O estudo de macro áreas deverá compreender a elaboração de um zoneamento ambiental - técnico - legal simplificado de todo o município, tendo como base imagens de sensoriamento remoto em escalas 1:100.000 e 1:50.000. O zoneamento municipal deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Áreas urbanizadas;
- Aglomerados rurais;
- Manchas de vegetação nativa;
- Corpos hídricos;
- Áreas de solo exposto;
- Áreas com afloramentos rochosos;
- Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Reservas do Patrimônio Natural(RPPNs);
- Mapa hipsométrico (altitudes);

Uma vez efetuado o zoneamento, deverão ser inseridos elementos relacionados à legislação ambiental, especialmente as Áreas de Preservação Permanente - APPs. Desta



forma, será possível definir áreas de exclusão, as quais não poderão abrigar o empreendimento proposto.

Definidas as áreas de exclusão e contempladas áreas abertas passíveis de abrigar o empreendimento, deverá ser feita análise de documentos, mapas e imagens de maior detalhamento que permitam filtrar ainda mais as alternativas locais. Neste aspecto, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes temas:

- Estudos existentes na região que versem sobre aspectos dos meios físico, biótico ou socioeconômico passíveis de compor condicionantes desfavoráveis à implantação do empreendimento;
- Situação fundiária das áreas preliminarmente definidas como favoráveis.

Efetuada esta etapa, deverão ser definidas as macroáreas preliminarmente analisadas como passíveis de abrigar o empreendimento.

Definição de Áreas Preferenciais

A equipe técnica responsável pelos estudos deverá apresentar relatório preliminar ao Contratante, onde constará a definição, dentre as macroáreas delimitadas, de três áreas preferenciais para a implantação do aterro sanitário. Basicamente a definição deverá ser tomada com base na possibilidade de utilização de áreas públicas ou de acordos com os proprietários (maior ou menor facilidade), acessibilidade, etc.

Execução de Estudos Direcionados

Uma vez definidas as três áreas preferenciais para implantação do aterro sanitário, deverão ser efetuados estudos direcionados para caracterização preliminar do potencial técnico/ambiental de cada uma delas, para verificar se estas poderão comportar o empreendimento. Para tal, será feito estudo de detalhamento com base em imagens de sensoriamento remoto escalas 1:10.000 e 1:5.000, com posterior execução de estudos de campo direcionados, contendo, dentre outros, os seguintes estudos:

- Cadastro das feições gerais das três áreas (limites da poligonal, feições erosivas, áreas com vegetação, eventuais surgências, estruturas e edificações etc.) com uso de GPS de navegação;
- Uma sondagem a trado manual a cada 2 hectares com profundidade máxima de 6 m, permitindo analisar o perfil estratigráfico/pedológico e medir o nível freático;
- Sondagem SPT (profundidade máxima de 12 m ou impenetrável), sendo feita uma sondagem em cada área escolhida;
- Análise da permeabilidade dos solos in situ – 2 ensaios por área;
- Análise granulométrica de sedimentos duas amostras por área;

Efetuados os estudos de campo deverá ser elaborado relatório descritivo das características gerais da área, contendo fotos, figuras, gráficos e mapas em geral que permitam a fácil compreensão dos aspectos abordados no estudo.

As conclusões deverão ser tomadas a partir da elaboração de uma análise de impactos com base na seguinte Matriz de Escolha de Área para Aterro Sanitário.

6 - MATRIZ DE ESCOLHA DE ÁREA PARA ATERRO SANITÁRIO



Pesos e critérios

Prioridade	Pontuação
1	10
2	6
3	4
4	3
5	2
6	1

Atendimento	Peso %
T – Atende totalmente	100
P – Atende parcialmente	50
N – Não atende	0

Levantamento das características das áreas

Critério	Prioridade	Atendimento/Pontuação				
		Área 1	Área 2	Área 3		
Distância de cursos d'água	1					
Distância de núcleos residenciais	1					
Distância de aeroportos	1					
Distância de lençol freático	1					
Distância de áreas especiais de proteção	1					
Terreno próprio do poder público	2					
Atendimento a vida útil mínima	2					
Vias de acesso em boas condições	2					
Proximidade do centro de coleta	3					
Existência de infra-estrutura(luz, água)	3					
Aceitação da comunidade local	4					
Impermeabilidade natural do solo	4					
Topografia favorável	4					
Facilidade para acesso de veículo pesados	4					
Disponibilidade de material de cobertura	4					
Manutenção do sistema de drenagem	5					
Uso do solo	5					
Pontuação final						

Fonte: Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR e Área de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - ADUMA, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Deverá ser considerada melhor área para futura implantação do aterro sanitário, aquela que obtiver o maior número de pontos após a aplicação dos pesos aos critérios.

7 - APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS SERVIÇOS

A equipe técnica deverá entregar ao Contratante relatório final contendo a indicação da área para implantação do Aterro Sanitário, em 03 (três) vias impressas e 04 (quatro) vias digitais, assim como, deverá realizar Audiência Pública para apresentação do resultado obtido quando da conclusão dos trabalhos, em espaço disponibilizado pelo Contratante.

8 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Com vistas a promover o cumprimento integral dos itens contidos neste Termo de Referência, bem como atender com máxima eficiência e respeito as normas técnicas e legislação ambiental vigente, deverá ser alocada, no mínimo, a seguinte equipe técnica:



- 01 técnico especializado em gestão de resíduos sólidos;
- 01 geólogo (responsável pelas condições hidrogeológicas);
- 01 geógrafo (responsáveis pela socioeconomia e SIG-Sistema de Informações Geográficas);
- 01 técnico auxiliar em SIG;
- 03 técnicos auxiliares em sondagem.

9 - REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A equipe da empresa deverá apresentar, além das exigidas no edital da licitação, as seguintes qualificações:

- experiência comprovada para o desempenho dos trabalhos na área de resíduos sólidos;
- habilidade em escrever documentos e relatórios, disponibilidade para viagens e para dedicação ao trabalho no período determinado;
- habilidade de liderar e coordenar equipes técnicas e pessoal de apoio, promover entendimentos e acordos entre os diversos atores envolvidos no processo de elaboração dos estudos e experiência em situações de conflitos e capacidade de negociação.



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

A/C Comissão Permanente de Licitação

Alto Paraíso de Goiás – Goiás

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Carta Convite nº **XX/XXXX**.

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços de _____ motivo do objeto da presente licitação:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é **R\$**.....(.....)
2. O nosso prazo para a execução dos serviços é de.....(.....) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

O prazo de validade desta proposta é de **XX** (sessenta) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Declaração de Sujeição aos Termos do Edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS QUE INDIQUEM ÁREA ADEQUADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Partes **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede administrativa na Praça Centro administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade nº _____ SSP/_____, _____, _____, residente e domiciliado _____.

CONTRATADA: _____

**01-Do
Fundament
o Legal**

CLÁUSULA PRIMEIRA

01.01 – O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº ____/____, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

**02-Do
Objeto**

CLÁUSULA SEGUNDA

02.01 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de Consultoria Especializada em Meio Ambiente e Gestão de Resíduos Sólidos para elaboração de Estudos Técnicos que indiquem área adequada para implantação de Aterro Sanitário em Alto Paraíso de Goiás.

02.01.02 - O objetivo básico é a contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos técnicos, ambientais e de gestão de resíduos sólidos, que possibilitem a definição de área adequada sob os aspectos sociais, ambientais e econômicos que permitam a implantação de Aterro Sanitário no Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, considerando a possibilidade de vir a existir sistemas de coleta seletiva e consórcios intermunicipais para utilização do aterro sanitário ou para utilização de equipamentos necessários à sua operacionalização.

**03-Da
Garantia
Contratual**

CLÁUSULA TERCEIRA

03.01 – A licitante vencedora prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

03.02 – Conforme Art. 56 da Lei 8.666/93 a licitante vencedora deverá



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

000027

optar em uma das seguintes modalidades de garantia:

03.02.01 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,

03.02.02 - seguro-garantia;

03.02.03 - fiança bancária

03.03 – A garantia, quando recolhida em dinheiro, será aplicada no mercado financeiro;

03.04 – Na modalidade de caução em “títulos da dívida pública”, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

03.05 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

03.06 – Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária deverá ser fornecido por um Banco localizado no Brasil.

03.07 – A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a **90** (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso seja solicitada a prorrogação da validade do contrato e seja aceito pela Prefeitura, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

**04-Normas
de
Execução**

CLÁUSULA QUARTA

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância ao **ANEXO I** - Termo de Referência e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE**, assim como todos os termos e condições do edital de licitação que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais e equipamentos de primeira qualidade e obedecendo ao **ANEXO I** - Termo de Referência.

04.03 – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério e sem ônus, exigir a reformulação de qualquer parte dos serviços, caso tenham sido executados com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o **ANEXO I** - Termo de Referência, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

05-

CLÁUSULA QUINTA



Execução

Acréscimo e

Supressão de

Serviços.

05.01 – Caberá à **CONTRATANTE**, através do Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e conjuntamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte e a Secretaria Municipal de Turismo de Alto Paraíso de Goiás a supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste contrato, e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.

05.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais e equipamentos de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, o **ANEXO I** - Termo de Referência e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

05.03 – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus, caso haja comprovada execução dos serviços com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

05.04 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, que impliquem em acréscimos ou reduções dos serviços, deverão ser justificadas e autorizadas, sempre por escrito, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, que poderá determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8.666/93.

05.05 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega do objeto do contrato a **CONTRATANTE**, nos moldes do **ANEXO I** - Termo de Referência.

05.06 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

05.07 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.07.01 – Os serviços adicionais, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos.

05.07.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no **ANEXO I** - Termo de Referência, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

06-

Pagamento

e Reajusta- 06.01 – DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA



mento

06.01.01 – O pagamento pelos serviços contratados se dará em 03 (três) parcelas:

06.01.01.01 – a 1ª parcela corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e será paga após a realização do workshop de apresentação dos trabalhos a serem realizados;

06.01.01.02 – a 2ª parcela corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato e será paga após a apresentação de relatório preliminar com indicação das três áreas preferenciais para locação do aterro sanitário;

06.01.01.03 – a 3ª parcela corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e será paga após a conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados em Audiência Pública.

06.01.02 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços contratados e efetivamente executados, mencionados na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato, o preço global de R\$ _____. Os pagamentos serão efetuados na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, por meio de depósito em conta corrente bancária em nome da empresa contratada, o valor dos serviços executados, mediante a apresentação da fatura, que deverá ser apresentada com os documentos abaixo relacionados:

06.01.02.01 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

06.01.02.02 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual ou Municipal do domicílio do contratado.

06.01.02.03 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** reterá o percentual de **11% (onze por cento)** sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98 e recolherá ao INSS através de GPS.

06.01.02.04 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** reterá o valor devido do ISSQN relativa à fatura, recolhendo através de guia própria junto à coletoria municipal.

06.01.03 – Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** ao mês.

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – Preço contratado não será reajustado.



07-Prazo e CLÁUSULA SÉTIMA
Prorrogação
o

07.01 – PRAZO:

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

07.02 – PRORROGAÇÃO:

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE**;

07.02.02 - A prorrogação do prazo se dará nos moldes do Art. 57, § 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93 e a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**;

07.02.02 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos;

07.02.03 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

07.02.03.01 – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

07.02.03.02 – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente as condições de execução do contrato;

07.02.03.03 – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

07.02.03.04 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

07.02.03.05 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

07.02.03.06 - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

07.02.04 – faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

07.02.05 – houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

000031

08-Fiscalização

CLÁUSULA OITAVA:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

08.02 – A CONTRATADA REGISTRARÁ:

08.02.01. – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.02.02 – as consultas à fiscalização;

08.02.03 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.02.04 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.02.05 – as respostas às interpelações da fiscalização;

08.02.06 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para o serviço;

08.02.07 – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

08.03. – COMPETIRÁ A FISCALIZAÇÃO:

08.03.01. – formar juízo sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma:

08.03.01.01 – dar soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.03.01.02 – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

08.03.01.03 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.03.01.04 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

08.03.01.05 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidor designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

09-Das
Multas e
Sanções

CLÁUSULA NONA:

09.01 – A multa contratual será aplicada em **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão dos serviços.



09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

09.01.02 – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

09.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **09.01**, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **05** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – Advertência;

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 - Por **06 (seis) meses** – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

09.02.02.02 - Por **01 (um) ano** – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até **02 (dois) anos** – nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.02.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.02.03.01 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **02 (dois)** anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.02.03.02 – A sanção aplicada conforme item **09.02**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **05 (cinco) dias**, contado da sua intimação para defesa.

09.03. – As sanções previstas nos item **09.02**, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.03.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.03.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.



09.04 -As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**10-
Rescisão**

CLÁUSULA DÉCIMA

10.01 – A rescisão do contrato poderá ser:

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

10.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

**11-Recebi-
mentos
dos
Serviços**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**12-Sub-
contra-
tação**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01 – Sempre que for julgado conveniente devidamente justificado e



aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

**13-
Obrigações**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

13.01.01 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (**INSS** e **FGTS**), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

14-Tributos CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.02 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**15-
Registros,
Responsa-
bilidade e
Foro**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.01- REGISTRO:

15.01.01 - O contrato deverá ser registrado no **CREA-GO**, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

15.02.02 - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única e exclusiva da **CONTRATADA**.

15.02.03 – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental



000035

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

Alto Paraíso de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de 2010.

.....
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª-

2ª-